

<b>Total</b>	<b>2.829.894,58</b>	<b>1.514.279,40</b>	<b>1.315.615,18</b>
--------------	---------------------	---------------------	---------------------

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2024. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**O DECRETO Nº 1665, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NAS PÁGINAS 06, 07 E 08 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.374, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

**DECRETO Nº 1665 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.158.252,77 (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Recurso do FUNDEB e ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.5.006	4.4.90.51	000	500.000,00
50010.04.122.0021.2.058	3.3.90.39	001	450.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.39	001*	3.600.252,77
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.39	001	1.608.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.158.252,77</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 15, 16 e 17, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023 e nos §§§ 7º, 8º e 11 do artigo 11, da Lei Municipal nº 13.620, de 21 de julho de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42.010.04.122.0016.2.046	3.1.90.07	001	1.000,00
42.010.04.122.0016.2.046	3.1.90.11	001	45.435,71
42.010.04.122.0016.2.046	3.1.90.16	001	1.000,00
42.010.04.122.0016.2.046	3.1.91.13	001	1.763,94
42.010.04.122.0016.2.046	3.3.90.49	001	1.000,00
42.010.04.122.0016.2.046	3.3.91.08	001	1.000,00
42.020.10.302.0016.6.032	3.3.50.43	001	250.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.50.43	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.04	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.07	303	10.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.13	303	6.376,63
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.49	303	1.751,82
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.91	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.92	303	4.786,65
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.91.13	303	52.634,88
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.91.92	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.3.90.08	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.3.90.46	303	10.074,03
42.010.10.122.0016.6.024	3.3.90.49	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.04	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.07	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.11	303	9.568,12
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.13	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.46	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.49	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.92	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.91.13	303	2.668,38
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.91.92	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.3.90.08	303	1.000,00

42.010.10.122.0016.6.025	3.3.90.49	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.50.43	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.04	303	340.091,12
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.07	303	18.744,44
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.11	303	1.382.008,71
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.13	303	308.456,12
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.16	303	207.912,45
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.49	303	4.895,39
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.91	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.92	303	10.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.91.13	303	464.279,24
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.91.92	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.3.90.08	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.3.90.46	303	48.849,66
42.010.10.301.0016.6.026	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.04	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.07	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.11	303	677.945,60
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.13	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.16	303	21.224,52
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.49	303	7.950,60
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.91	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.92	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.91.13	303	6.408,87
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.91.92	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.3.90.08	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.3.90.46	303	5.423,66
42.010.10.301.0016.6.036	3.3.90.49	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	303	500.000,00
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.50.43	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.04	303	1.284.538,12
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.07	303	24.812,88
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.11	303	413.651,23
<b>TOTAL</b>			<b>6.158.252,77</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.158.252,77 (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	490	001	Dezembro	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00
50	10	001	Dezembro	0,00	5.658.252,77	5.658.252,77
<b>Total</b>				<b>2.000.000,00</b>	<b>6.158.252,77</b>	<b>8.158.252,77</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Dezembro	203.337,04	51.199,65	152.137,39
42	20	303	Dezembro	46.515.772,71	5.357.053,12	41.158.719,59
42	100	001	Dezembro	2.172.650,00	250.000,00	1.922.650,00
42	110	303	Dezembro	4.844.173,98	500.000,00	4.344.173,98
<b>Total</b>				<b>53.735.933,73</b>	<b>6.158.252,77</b>	<b>47.577.680,96</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2024. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**O DECRETO Nº 1546, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NA PÁGINA 06, DO JORNAL OFICIAL Nº 5.361, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

**DECRETO Nº 1546 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**